

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Relatório de Controle Interno

DEZEMBRO/2021

Em cumprimento ao art. 17 da Resolução TCM-BA nº 1.120/05

IDENTIFICAÇÃO DO

ENTE CONTROLADO

NOME: Ichu

CNPJ (MF): 13.906.151/0001-55

ENDEREÇO: Rua Roque Ferreira da Silva, 43 - Bairro

Cruzeiro, Ichu - Ba - CEP: 48725-000

NATUREZA: Entidade de Direito Público

TIPO: Poder Executivo Municipal

GESTOR(A): José Gonzaga Carneiro



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INTRODUÇÃO

O dever de controlar o patrimônio público houve com o passar do tempo mudanças e inovações no planejamento e no controle da gestão governamental, sendo algumas de ordem constitucional e outras por força da necessidade natural das coisas.

Introduziram-se, no que tange ao planejamento, instrumentos como o Plano Plurianual (PPA) e as Diretrizes Orçamentárias (LDO), dando uma nova roupagem ao Orçamento Anual (LOA). Este último passou a receber um trato de organização tridimensional, ou seja, expandiu-se para orçamento fiscal, orçamento de seguridade social e orçamento de investimentos nas empresas.

A Constituição, no que concerne a controle, se destaca em primeiro lugar por determinar que cada Poder organize e mantenha o seu sistema de controle interno, introduzindo o conceito de controle interno integrado (CF, arts. 31, *caput*, e 74).

A Constituição do Estado da Bahia coaduna com a Federal quando em seu art. 90 trata do controle interno integrado entre os poderes.

A Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), introduziu novidades no que tange ao controle interno governamental, tratando especificamente da gestão fiscal, e de controle especialmente no seu Capítulo IX (Da transparência, controle e fiscalização), integrado pelos arts. 48 a 59).

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM BA) deu uma ênfase ao controle interno, publicando a Resolução TCM BA nº 1.120, em 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais. A partir daí puderam os Municípios da Bahia seguir uma só ordem sistemática para a criação implantação e manutenção de seus controles internos, facilitando assim o direcionamento do trabalho para a obtenção do resultado desejado.

APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 17 da Resolução 1120/05 deste Egrégio Tribunal de Contas, Estamos encaminhando a V. Exa., documentação da Prefeitura Municipal de Ichu, Estado da Bahia, relativa ao fechamento do mês de **DEZEMBRO** de 2021.

O objetivo deste relatório é descrever os procedimentos acompanhados pelo Sistema de Controle Interno Executivo Municipal, levando em consideração os regramentos legais e

> -2383 E



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

qualitativos da evolução administrativa.

Neste sentido, o mesmo foi dividido em tópicos, onde tentamos dar ciência ao Gestor sobre os aspectos mais importantes apontando as fragilidades, bem como os avanços da Administração, tendo suas informações sido originadas dos relatórios Contábeis, além do acompanhamento diário dos setores e atividades da Controladoria, na forma proposta pela mencionada Resolução 1.120/05 do TCM/BA, e demais Leis e resoluções que regem os Princípios da Administração Pública, buscando sempre o bem coletivo e a impessoalidade.

Assim, o Art. 11 da Resolução 1120/05 do TCM traz que serão objeto de acompanhamentos e controles específicos por parte do órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno Municipal os seguintes:

- Execução Orçamentária e Financeira;
- Sistema de Pessoal;
- · Bens Patrimoniais:
- · Bens em Almoxarifado:
- Veículos e Combustíveis;
- As licitações, Contratos, Convênios, Acordos e Ajustes;
- Obras Públicas e Reformas;
- Operações de Crédito;
- Limites de endividamento;
- Adiantamentos;
- Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições;
- Dívida Ativa:
- Despesa pública;
- · Receita;
- · Observância dos Limites Constitucionais;
- Gestão Governamental;

FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

As atividades desenvolvidas pelo Sistema de Controle Interno consistem num conjunto de ações que permitem aferir a regularidade dos procedimentos e atos administrativos quando os mesmos acontecem. O controle, portanto, é exercido de modo concomitante, permitindo correções e/ou anulações de atos e/ou procedimentos eivados de vícios e nulidades antes deles produzirem algum efeito jurídico.

Da análise dos processos por amostragem no mês de DEZEMBRO, foram identificadas em alguns casos irregularidades, sendo prontamente regularizada pelos órgãos e entidades



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

envolvidos, como listados a seguir:

IRREGULARIDADES	PROVIDÊNCIAS
Processo Administrativo sem assinaturas das autoridades competentes.	Devolução ao setor de contratos para sanear.
Ausência da análise e o despacho do núcleo de planejamento (viabilidade orçamentária);	Encaminhamento ao setor responsável para anexar documento.
SD e Anexo de SD sem assinatura das autoridades competentes;	Devolução à UR e setor de contratos para sanear
Contrato sem assinaturas de Testemunhas	Devolução à setor de Contratos para sanear
Ausência de termo de referência devidamente assinado	Devolução à unidade requisitante
Fonte de recurso incompatível com o tipo de despesa	Orientação técnica com todos os envolvidos na elaboração de Solicitação de Despesa, Fluxo de Despesa, demonstrando a capacidade orçamentária e financeira. Foi ratificado que todo e qualquer processo administrativo de despesa deverá ser encaminhado ao setor contábil e posterior ao controle Interno para análise das dotações, fontes e recursos financeiros.
Ausência de certidões de regularidade fiscal	Foi orientado e recomentado que todo e qualquer processo administrativo/pagamento de pessoa jurídica ou física deverá ser observado a vigências das certidões e sua veracidade para liquidação e pagamento.
Ausência de atesto	Encaminhamento ao responsável pelo acompanhamento do contrato

SISTEMA DE PESSOAL

Foi constatado pela Controladoria municipal que as atividades atinentes ao sistema de pessoal são desenvolvidas pelo Setor de Recursos Humanos alocado à Secretaria Municipal de Administração com a devida padronização dos registros dos dados pessoais dos servidores e empregados, atos e datas de admissões, cargos ocupados ou funções exercidas, O setor opera através de sistema informatizado e com registros individualizados dos servidores, arquivando a documentação em pastas suspensas, de acordo com o tipo de vínculo e ainda, em ordem alfabética.



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A realização da despesa com pessoal obedece ao que preceitua a legislação pátria e as Leis Municipais, em especial a do Regime Jurídico Único e a Lei Municipal do Plano de Cargos e Salários. Para melhor esclarecer a atuação, e forma de admissão e regime segue abaixo:

SERVIDORES POR ATUAÇÃO	QUANTIDADE
AGENTE POLÍTICO	09
CONSELHO TUTELAR	05
CARGO EM COMISSÃO	45
ESTATUTÁRIOS	339
ESTAGIÁRIOS	0
TRABALHADOR TEMPORÁRIO	62
TOTAL	460

BENS PATRIMONIAIS

Ainda está em conclusão através da Empresa de Consultoria sob orientação da Secretaria Municipal de Administração o levantamento patrimonial municipal, e após sua conclusão emitirá relatório do inventário de bens patrimoniais. Em seguida irá criar instrução normativa que orienta as secretarias municipais quanto aos procedimentos a serem observados no que concerne ao controle, guarda e baixas de bens do patrimônio municipal. A Controladoria Municipal passará a fiscalizar a padronização dos seguintes Termos: Termo de Transferência, Termo de Doação e Termo de Responsabilidade.

BENS EM ALMOXARIFADO

A Prefeitura, através da Secretaria de Administração e Finanças se encarrega de fazer as aquisições e de imediato encaminha as respectivas Secretarias que por sua vez de imediato faz a destinação dos produtos adquiridos. Alertamos que, caso tais aquisições forem em DEZEMBROr quantidade, deverá as respectivas Secretarias adotar controle informatizado objetivando assim uma melhor agilidade nas informações além de possibilitar anexar detalhes no que diz respeito à data de validade dos produtos, marcas, estoque e destinação entre outros critérios de avaliação.

VEICULOS E COMBUSTIVEIS

Devido à limitação de pessoal e estrutural, a Controladoria não realiza acompanhamento in loco correspondente a este item. É percebido que o controle de frota do município, não satisfaz as exigências das normas do controle interno. Deste modo, sugerimos um controle



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

mais rigoroso para o abastecimento da frota de todas as Secretarias, observando e controlando a quilometragem de todos os veículos e máquinas abastecidas.

Recomendamos ainda, o controle através de fichas de registros de veículos contendo informações sobre marca, cor, ano de fabricação, tipo, número da nota fiscal, modelo, número do motor e do chassi, placa e número de registro no renavam, que deveram ficar sob a posse de cada secretaria onde estão lotados os veículos.

LICITAÇÃO

As empresas fornecedoras são cadastradas na sede da municipalidade, onde traz informações importantíssimas das referidas, além de informações contábeis e financeiras.

Houve alteração na Comissão Permanente de Licitação, através da Portaria de nº 015/2021 de 02 de abril de 2021, alterando a portaria 006/2021, de 06 de janeiro de 2021, ficando na atual composição o Srª. Josilene Souza Carneiro Oliveira como Presidenta, Antonio Douglas Ferreira de Queiroz — Secretário, Lucas Cedraz Carneiro Oliveira - Membro e Lara Carneiro Santiago — Suplente. Ressalto também, que foi designado conforme a Portaria 016/2021, a Sra. Talita Franklim de Souza como Pregoeira Municipal.

Visto que os servidores componentes da CPL detêm outras atribuições - além daquelas inerentes à Comissão - e, que, a realização de licitações no âmbito do Poder Executivo não apresenta tamanha ocupação. As ações da CPL são registradas quando da realização das reuniões de habilitação e julgamento dos concorrentes ao certame licitatório.

Cabe ao setor financeiro e de contabilidade controlar sistematicamente os contratos celebrados pela Prefeitura, atentando sempre aos seus valores, parcelas de pagamento a serem feitos e à vigência de cada contrato.

O Poder Executivo Municipal não fornece tabela de registro de preços municipais, motivo pelo qual o responsável por compras pesquisa os valores dos objetos a serem licitados no mercado que abrange a circunscrição dos licitantes (quando convite) e mais abrangentemente quando nas demais modalidades. Em **DEZEMBRO** de 2021, houve adjudicação e homologação de 03 processos de licitação, na modalidade de PP por Registro de Preços e 01 Carta Convite.





CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foram realizados processos de Dispensas no mês de **DEZEMBRO** de 2021 no valor de R\$ 353.188,97, totalizando até o mês R\$ 1.432.778,90.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Observamos ainda que a Comissão Permanente de Licitação (CPL), no mês em exame realizou 01 processo de Inexigibilidade.

CONTRATOS

No mês de **DEZEMBRO** foram assinados contratos pela atual administração, concernente a prestação de serviços, como também foi aditivado o contrato de nº 060/2021 e 109/2021.

OBRAS PUBLICAS

O inciso VII do art. 12 da Resolução TCM nº 1.120/05 estabelece que deverão ser objeto de acompanhamento pelo órgão máximo de controle, as obras públicas, inclusive reformas, no que tange a registros, cadastros de fornecedores, identificação, presença de projetos básico e executivo, dentre outros aspectos. A Secretária de Obras e serviços Urbanos, está encarregada de prestar as informações dos registros das obras e serviços de engenharia, tais informações relativas às obras no SIGA, são informações de responsabilidade do setor de Contabilidade, o que vem sendo feito, inclusive tempestivamente.

OPERAÇÕES DE CREDITOS

O Município não firmou nenhuma operação de crédito até o mês em análise, não havendo nenhuma consideração a ser feita.

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Em razão da dívida do município se encontrar dentro dos limites fixados pela Resolução nº 40, do Senado Federal, não houve necessidade de emissão de alerta.

£



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ADIANTAMENTOS

O município não tem Lei de adiantamento.

DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXILIOS E CONTRIBUIÇÕES

No mês em análise, houve repasses concernentes a este apontamento.

DIVIDA ATIVA

Ao analisar os itens que compõem a conta de dívida ativa, verificou-se a necessidade de programar ações voltadas para recuperação da dívida correspondente aos tributos e taxas municipais para o próximo exercício.

A CONTROLADORIA MUNICIPAL juntamente com a Secretaria de finanças já solicitou os levantamentos junto ao setor tributário e jurídico do Município das ações judiciais propostas no período, com a finalidade de garantir a recuperação de créditos fiscais.

De igual forma, foi solicitado ao Setor Tributário providências imediatas quanto à revisão, inscrição, notificação e cobrança da Dívida Ativa Não Tributária, de forma a arrecadar a receita oriunda de multas e/ou ressarcimentos impostos pelo TCM a agentes políticos.

DIARIAS

Neste mês em exame (DEZEMBRO de 2021) houve pagamento de diárias a servidor que se deslocou para outros municípios a serviço da municipalidade, sendo acompanhadas pelo setor de Controle Interno.

PRECATORIOS

Os pagamentos de precatórios estão sendo efetuados conforme o cronograma firmado com o Município e a Junta de Conciliação da 2ª Instância da Secretaria de Coordenação Judiciária através do Tribunal de Trabalho da 5ª Região, onde debitam 2,50% (dois virgula cinquenta por cento) da receita do FPM do mês anterior. E neste mês não houve pagamento. Destacamos também que no mês houve requisição judicial de pagamento para montantes considerados como de pequeno valor (RPV), conforme tabela abaixo.





CONTROLADORIA GERAL DO MUN PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS MÉS DE DEZEMBRO DE 2021					
DESCRIÇÃO	VALOR MES DEZEMBRO/2021	ACUMULADO EXERCÍCIO 2021			
Pagamento de Sentenças Judiciais – PRECATORIOS Pagamento de Sentenças Judiciais – RPV	R\$ 0,00 R\$ 1.521,71	R\$ 280.964,59 R\$ 5.565,16			

DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

PLANO PLURIANUAL (PPA)

Através da Lei nº 10, de 21 de dezembro de 2017, foi instituído o Plano Plurianual com vigência até 2021. Este instrumento é utilizado pelo Chefe do Executivo Municipal para estabelecer diretrizes, objetivos e metas quanto à realização de despesas de capital e outras dela decorrentes, assim como das relativas aos programas de duração continuada, sendo o alicerce do sistema de administração financeira dos Municípios.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

A Lei Municipal nº 11, de 15 de junho de 2020 é a Lei que norteia a elaboração do Orçamento Anual Municipal contemplando as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, essa Lei em específico ditou as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual vigente e que será abordada no próximo tópico.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

A Lei Municipal nº 18, de 07 de dezembro de 2020 estabeleceu a previsão de arrecadação da receita municipal para o ano de 2021, assim como fixou o limite de despesas a serem executadas no mesmo ano. Além de tratar das receitas e despesas orçamentárias também estabelece parâmetros para a abertura de créditos adicionais caso sejam necessários no transcorrer do Exercício. A vigência de dita Lei vai até 31 de dezembro de 2021, findado o corrente ano.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

Estabelecido por meio do Decreto Financeiro nº 111, datado de 10 de dezembro de 2020, detalha as despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual a nível de elemento de despesa, amparado na Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001. Sua vigência vai até 31 de dezembro de 2021, uma vez que sua execução é anual. O QDD pode sofrer alterações no transcorrer do Exercício e essas alterações estão amparadas em dispositivo que consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias.





CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (PF)

Aprovada através do Decreto Financeiro nº 112, datado de 10 de dezembro de 2020, vêm da necessidade de se adequar o fluxo de pagamentos de despesas públicas às receitas arrecadadas. Sua publicação deve ser feita até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual e serve de parâmetro para se verificar o cumprimento das metas de resultados primários e nominal.

DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ALTERAÇÕES NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

O Orçamento Municipal para o Exercício de 2021 foi aprovado com o valor de R\$ 33.500.000,00, esse será o parâmetro e limite para efetuar Alterações do QDD.

Descrição do item	Valor Aplicado/ Utilizado	Aplicado/ Utilizado em %	Limite	Diferença
Alterações do QDD	1.589.702,43	4,75%	100%	95,25%

Até a data de 31 de Dezembro de 2021, por meio de Decreto Financeiro, o Quadro de Detalhamento da Despesa sofreu alterações totais de R\$ 1.589.702,43, estando assim dentro do limite estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias. É importante esclarecer que as alterações do QDD são tão somente ajustes de valores de um elemento de despesa para outro elemento de despesas dentro de uma mesma classificação orçamentária.

CRÉDITOS ADICIONAIS

O Orçamento Municipal, para o Exercício de 2021, foi aprovado com o valor de R\$ 33.500.000,00, esse será o parâmetro para apuração do percentual de Créditos Adicionais Suplementares, cujo limite estabelecido por meio da Lei Orçamentária Anual é de 100% deste valor.

Descrição do item	Valor Aplicado/ Utilizado*	Aplicado/ Utilizado em %	Limite	Diferença
Créditos Adicionais Suplementares	6.995.347,88	20,88%	100,00%	79,12%



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Até a data de 31 de Dezembro de 2021, por meio de Decreto Financeiro, os Créditos Adicionais Suplementares sofreram alterações totais de R\$ 6.995.347,88, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

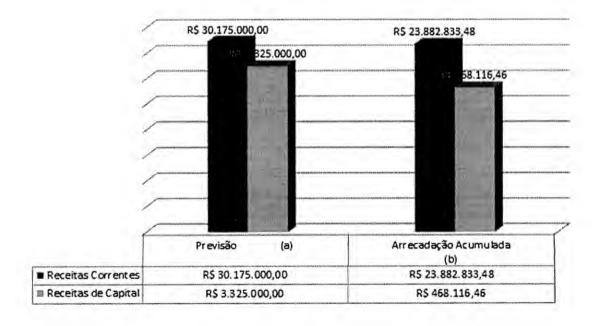
ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA

RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA X RECEITA PREVISTA

Tipo de Receitas	Previsão (a)	Arrecadação Mensal	Arrecadação Acumulada (b)	Diferença (a - b)	% de realização (b/a)	
Receitas Correntes	R\$ 30.175.000,00	R\$ 3.563.606,32	R\$ 23.882.833,48	R\$ 6.292.166,52	79,15%	
Receitas de Capital	R\$ 3.325.000,00	R\$ 190.800,00	R\$ 468.116,46	R\$ 2.856.883,54	14,08%	
Total	R\$ 33.500.000,00	RS 3.754,406,32	RS 24.350.949,94	RS 9.149.050,06	72,69%	

Até o mês em análise o Município arrecadou *R\$ 24.350.949,94* que significa *72,69%* da receita prevista para o exercício. Vale destacar que a arrecadação esteve concentrada em receitas correntes.

Arrecadação de Receitas







CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Tipo de Despesas	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada (b)	Despesa Liquidada (c)	Despesa Paga (d)	Despesa Liquidada a Pagar (e = c - d)	% DE REALIZAÇÃO (B/A)
Despesas Correntes	RS 27.177.010,25	RS 22.059,822,17	RS 31.962.795,01	R\$ 21.805.186,89	RS 157.608,12	81,17%
Despesas de Capital	RS 6.482.958,20	RS 2.251.054,00	RS 2.248.387,96	R\$ 2.060,229,52	RS 188.158,44	34,72%
Reserva de Contingência	R\$ 302.000,00	RS 0,00	RS 0,00	R\$ 0,00	RS 0,00	0,00%
Total	R\$ 33.961.968,45	R\$ 24.310.876,17	R\$ 24.211.182,97	R\$ 23.865.416,41	R\$ 345.766,56	71,58%

- ✓ Observa-se que o Município, comprometeu o orçamento em R\$ 24.310.876,17;
- ✓ Do valor empenhado reconheceu 99,59% da despesa através da Liquidação;
- ✓ Da despesa liquidada 98,57% foram quitadas mediante pagamento;

APURAÇÃO DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	Receitus Realizadas			Despesas Executadas			Resultado
	Prevista	Realizada (a)	96 de Realização	Dotação Atualizada	Liquidada (b)	% de Execução	(c ≈ 2 - b)
Correntes	R\$ 30,175.000,00	RS 23.882.833,48	79,15%	RS 27.177.010,25	RS 21.962.795,01	80,81%	R\$ 1.920.038,47
Capital	RS 3.325.000,00	RS 468.116,46	14,08%	R\$ 6.482.958,20	R\$ 2.248,387,96	34,68%	-RS 1.780.271,50
TOTAL	R\$ 33.500.000,00	RS 24.350.949,94	72,6996	R\$ 33.659.968,45	RS 24.211.182,97	71,93%	R\$ 139.766,97

Podemos observar que a receita orçamentária arrecadada até o mês de dezembro alcançou o montante de R\$ 24.350.949,94, o que equivale a 72,69% do total previsto para o ano.

Quando falamos de despesas orçamentárias, fica evidenciada a execução, de fato, ou seja, prestação de serviços e entrega de compra de materiais até 31 de dezembro de 2021, na soma de R\$ 24.211,182,97. Como mencionado anteriormente, a despesa paga foi de R\$ 23.865.416,41.

Ao analisarmos as despesas executadas frente às receitas arrecadadas no mesmo período, apuramos um superávit de R\$ 139.766,97.

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA X OBRIGAÇÕES A PAGAR

Progressão do Saldo	Valor (R\$)
Saldo Inicial em 01/01/2021 (+)	1.894.780,34
Entradas Orçamentárias (+)	24.350.949,94
Pagamentos Orçamentários e Extraorçamentários (-)	23.816.535,62
Pagamentos de Restos a Pagar (-)	166.387,15
Saldo Final em 31/12/2021 (=)	2.262.807,51
Restos a Pagar de Anos Anteriores (-)	602.299,68

Q



CONTROLADORIA	GERAL DO MUNICÍPIO
Restos a Pagar do Exercício (-)	445.459,76
Valores Restituíveis do Passivo Financeiro (-)	24.016,65
Disponibilidade Financeira em 31/12/2021 (=)	1.191.031,42

Em 01 de janeiro, contabilizamos um saldo bancário inicial de R\$ 1.894.780,34, com uma arrecadação de receitas de R\$ 24.350.949,94 durante o mês de dezembro e tendo realizado, no mesmo período, pagamentos orçamentários e extraorçamentários no montante de R\$ 23.816.535,62, encerramos o mês de dezembro com saldo bancário de R\$ 2.262.807,51. No entanto, a gestão deve se atentar a despesas já contraídas e executadas (despesas liquidadas), assim como obrigações financeiras remanescentes da gestão anterior (restos a pagar de anos anteriores), assim como valores restituíveis a exemplo dos consignados em folha de pagamento. Assim sendo, a disponibilidade financeira real da Prefeitura Municipal de Ichu é de R\$ 1.191.031,42. Vale destacar que os recursos aqui considerados não incluem os de propriedade e obrigações do Poder Legislativo.

Ainda em se tratando de disponibilidade financeira, trazemos a seguir, de forma detalhada por fonte de recurso, quadro com valores específicos de cada fonte de recurso:

Fonte de Recurso	Saldo Financeiro (a)	Despesas Liquidadas e Não pagas (b)	Restos a Pagar (c)	Demais Obrigações a Pagar (d)	Disponibilidade Financeira (e = a - b - c - d)
00	190.135,31	27.957,41	63.343,19	7.648,66	91.186,05
01	19.989,02	51.736,42		960,90	(32.708,30)
02	2.688,57	44.499,66	384.022,99	4.701,64	(430.535,72)
04	2,78		- 4		2,78
09	09	78,01	7-1	1	-
10	10	2,68			
14	14	1.233.586,31	45.042,42	40.964,85	8.643,87
15	15	49.515,87		7.680,50	
16	16	13,45	7-3	1 - 1 - 1 - 1 - 1	, −1
18 / 19	134.357,74	85.399,37	347	874,64	48.083,73
22	30,56		(y ,		30,56
23	•	4		1	
24	360.823,14	190.824,48	106.288,15	691,94	63.018,57
28	2.264,14			4	2.264,14
29	67.603,18		•	495,00	67.108,18
30	0,23		(4)		0,23
42	0,42			C- C	0,42
44			-		
55	201.716,10	1,0,0,0			201.716,10
Total	2.262.807,51	445.459,76	602.299,68	24.016,65	1.191.031,42



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nota-se que, ainda que exista disponibilidade de recursos de forma global, R\$ 1.191.031,42, ao detalharmos a disponibilidade por fonte de recurso, fique evidente a falta de disponibilidade nas fontes 01 e 02.

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO RAZÃO

Estamos analisando o Demonstrativo das Contas do Razão a fim de identificar e corrigir possíveis irregularidades de classificação e/ou falta de registros contábeis até a competência atual.

ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS VIA e-TCM

Em fase final de elaboração, o prazo final para seu envio é 04 de fevereiro de 2022.

ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS INSERIDAS NO SIGA

Em fase final de elaboração.

INDICES CONSTITUCIONAIS / RESPONSABILIDADE FISCAL

Descrição do Índice Constitucional a Ser Cumprido	Total de Receitas Aplicáveis	Valor Aplicado/ Utilizado	Aplicado/ Utilizado em %	Limite	Diferença
Educação - FUNDEB 70%	6.555.517,75	5.333.030,55	81,35%	70,00%	11,35%
Educação - FUNDEB 15%	674.288,33	157.593,26	23,37%	15,00%	8,37%
Educação - FUNDEB 50%	674.288,33	516.695,07	76,63%	50,00%	26,63%
MDE- 25%	19.444.218,39	7.718.746,80	25,23%	25,00%	0,23%
Saúde - 15%	14.755.701,32	3,266.123,48	22,13%	15,00%	7,13%

EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%

Índice acumulado em dezembro de 2021 foi apurado em 81,35%, acima do limite mínimo. Sendo assim, existe um superávit de aplicação de R\$ 744.168,12.



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDUCAÇÃO - FUNDEB 15%

O índice acumulado em Dezembro de 2021 foi apurado em 23,37%, ficando com o superávit de 56.450,01 uma vez que houve arrecadação da receita de Complementação do VAAT no valor de R\$ 674.288,33 receita esta, segundo o art. n° 27 da Lei n°14.113 de 25 de dezembro de 2020 (Nova Lei do FUNDEB), a qual serve de base para o cálculo deste índice. Sendo assim o município, até a presente data, encontra-se regular quanto ao cumprimento.

EDUCAÇÃO - FUNDEB 50%

O índice acumulado em Dezembro de 2021 foi apurado em 76,63%, ficando com o superávit de R\$ 179.550,91 uma vez que houve arrecadação da receita de Complementação do VAAT, no valor de R\$ 674.288,33 receita esta, segundo o art. n° 28 da Lei n°14.113 de 25 de dezembro de 2020 (Nova Lei do FUNDEB), a qual serve de base para o cálculo deste índice. Sendo assim o município, até a presente data, encontra-se regular quanto ao cumprimento.

EDUCAÇÃO - 25% (MDE)

O índice acumulado em Dezembro de 2021 foi apurado em 25,23%, acima do limite mínimo. Sendo assim, existe um superávit de aplicação de R\$ 71.557,54.

Na data de 31 de dezembro de 2021 o município possuía em contas bancárias a totalidade de *R\$* 154.346,76 referente a recursos do FUNDEB e MDE.

SAÚDE - 15%

O índice acumulado em Dezembro de 2021 foi apurado em 22,13%, acima do limite mínimo. Sendo assim, existe um superávit de aplicação de R\$ 1.052.768,28.

Na data de 31 de dezembro de 2021 o município possuía em contas bancárias a totalidade de *R\$* 2.688,57 referente a recursos próprios para custeio da saúde pública municipal.

A seguir apresentamos um acompanhamento do repasse dos recursos da Saúde 15% referente às receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, conforme

R



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

determinado no art. 198 da Constituição federal:

Acompanhamento do Repasse dos Recursos da Saúde 15%_2021

Receita	Valor Arrecadado	Percentual Saúde	Valor Saúde
IPTU	10,209,84	15%	1.531,48
IRRF	389.733,87	15%	58.460,08
ITIV	6,912,00	15%	1.036.80
ISS	117.897,19	15%	17.584.58
Multa e Juros Impostos		15%	37,034,30
Multa e Juros da Dívida At, Impostos	4.348,34	15%	652,25
Divida Ativa Impostos	6.488,34	15%	973,25
Cota-Parte do FPM	11.795.005.07	15%	1.769.250.76
Cota-Parte do FPM - 1 % de Julho		0%	1.703.230,70
Cota-Parte do FPM - 1 % de Dezembro		0%	
Cota-Parte do ITR	1.127,51	15%	169,13
Cota-Parte da LC 87/96		15%	109,15
Cota-Parte do ICMS	2.253.721,95	15%	338.058,29
Cota-Parte do IPVA	153.509,03	15%	23.026,35
Cota-Parte do IPI Exp.	16,748,18	15%	2.512,23
Total	14.755.701,32		2.213.355,20
Valor Repassado a Conta Corrente Específica			3.266.123,48
Superávit / Déficit no Repasse			1.052.768,28

Era devido o valor de repasse complementar de R\$ 2.213.355,20 para custeio das despesas com a saúde municipal, no entanto foi feito o repasse de R\$ 3.266.123,48, ficando com um saldo de superávit no repasse de R\$ 1.052.768,28 para conta de recursos próprios da saúde.

DUODÉCIMO

O Repasse do Duodécimo para a Câmara Municipal no exercício de 2021 está estabelecido mensalmente o valor de R\$ 71.557,73 e anual de R\$ 858.692,79, tendo sido repassado neste período de dezembro de 2021 o montante de R\$ 858.692,79, portanto dentro do limite estabelecido pelo TCM/BA.

PESSOAL - 54%

Despesa total com pessoal - somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência. (Art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000)



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como Outras Despesas de Pessoal. (Art. 18, § 10 da Lei Complementar nº 101/2000).

Receita Corrente Líquida - somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzida a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira. (Art. 20, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000).

Índice de Pessoal Acumulado dos últimos 12 meses			
Despesa com Pessoal Acumulada	13.399.983,83		
Receita Corrente Líquida Acumulada (RCL)	23.882.833,48		
Percentual de Comprometimento da Receita Corrente Líquida	56,11%		
Limíte Legal estabelecido pela LRF	54,00%		
(Valor Excedido) / Margem de Segurança	-503.253,75		

Ao analisarmos o total de gasto com despesas de pessoal frente à receita corrente líquida do municipal, período acumulado de janeiro a dezembro de 2021, observamos que o município se encontra com o referido índice extrapolado, alcançando 56,11% do total da RCL, sendo que o permitido legalmente é de 54%, ou seja, o município ultrapassou em R\$ 503.253,75 o limite de gastos em valores reais.

PARECER DA CONTROLADORIA

Estamos pesquisando, treinando, buscando orientação técnica para o bom funcionamento da equipe do Sistema de Controle Interno do Município, no sentido de sanar as irregularidades apontadas, de forma que possamos ter uma gestão eficiente e eficaz, zelando pela economia municipal e pela prestação de um bom serviço público a comunidade.

Apontamos pela aprovação com ressalvas, não sendo verificadas irregularidades insanáveis ou danosas ao patrimônio e ao erário público municipal, das contas do mês de DEZEMBRO de 2021 do Poder Executivo de Ichu-Bahia. Esse parecer não esgota as possibilidades de irregularidades aqui não apontadas que, porventura, vierem a ser fruto de auditoria especifica



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

por parte desta Unidade de Controle Interno.

Diante do exposto, considera-se a prestação de contas aptas à análise da Unidade de Controle Externo.

Ichu, em 28 de janeiro de 2022.

Nerisvaldo Mendonça Controlador Interno do Município Decreto 009/2021

ATESTADO

Atesto para todos os fins, que tomei conhecimento das conclusões do Relatório do Controle Interno emitido pelo Controlador geral do Município sobre a Prestação de Contas do mês de DEZEMBRO de 2021, tal como dispõe o art. 21 da Res. 1.120/05.

Ichu, em 28 de janeiro de 2022.

José Gonzaga Carneiro Prefeito Municipal de Ichu-Ba